



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0285.6/2016

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que “Extingue a Escrivania de Paz do distrito de Ubatuba, da comarca de São Francisco do Sul, revoga a Lei promulgada nº 955, de 1964, e adota outras providências”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 13 de setembro de 2016 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi designado relator o Deputado Marcos Vieira, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

O projeto fora devolvido a CCJ ao término da legislatura 2015-2019, e redistribuído ao Relator o Deputado Ivan Naatz, que exarou parecer pela admissibilidade da tramitação no dia 07 de maio de 2019, oportunidade em que solicitei vistas em gabinete acerca da matéria.

Observo que com fito de melhor instruir o feito, tendo em vista ter o projeto adentrado a casa no ano de 2016 sem que até o presente momento tenha a ANOREG – ANOREG/SC - Associação dos Notários e Registradores de Santa Catarina, a ARESPIN/SC - Associação dos responsáveis interinos por cartórios vagos de Santa Catarina, e a ARPEN/SC - Associação dos registradores civis das pessoas naturais de Santa Catarina, se manifestado sobre esta importante matéria.

Tendo como objeto conhecer a opinião técnica dos mesmos acerca da proposta, , devolvo o pedido de vistas requerendo a realização de diligência externa as aludidas entidades na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora